



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

INDICAÇÃO N° ____/2025

Autoria: Deputado PATO MARAVILHA

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 198 e 201 do Regimento Interno, desta Casa, a presente Indicação, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa solicitando ao Excelentíssimo Sr. **FÁBIO MITIDIERI**, Governador do Estado de Sergipe, e ao Ilustríssimo Sr. **Anderson das Neves Nascimento**, Diretor-Presidente do **Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE)**, a adoção de providências para a construção de um pontilhão em trecho da estrada vicinal que interliga os povoados Matinha e Lagoa Dantas, importante via de ligação entre os municípios de Umbaúba e Itabaianinha.

O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do **Deputado PATO MARAVILHA** – aprovou a **INDICAÇÃO** de n° ____/2025, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa solicitando ao Excelentíssimo Sr. **FÁBIO MITIDIERI**, Governador do Estado de Sergipe, e ao Ilustríssimo Sr. **Anderson das Neves Nascimento**, Diretor-Presidente do **Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE)**, a adoção de providências para a construção de um pontilhão em trecho da estrada vicinal que interliga os povoados Matinha e Lagoa Dantas, importante via de ligação entre os municípios de Umbaúba e Itabaianinha.

A solicitação se justifica pelas dificuldades enfrentadas pela população local durante o período de chuvas intensas, quando a travessia de pequenos cursos d'água se torna inviável, comprometendo o tráfego e isolando comunidades rurais. O trecho em questão é de grande relevância para o escoamento da produção agrícola e para o acesso a serviços essenciais.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

A construção de um pontilhão — estrutura de menor porte, porém robusta e adequada à realidade local — representa uma solução viável e eficaz para garantir segurança, acessibilidade e continuidade da mobilidade rural, contribuindo com o desenvolvimento social e econômico da região.

Diante disso, contamos com o apoio do Governo do Estado e do DER/SE para a execução dessa obra tão necessária para a população.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em 06 de maio de 2025.

PATO MARAVILHA (PL)
DEPUTADO



Autenticar documento em <https://alesclegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 31003009380032093709309334705090. Para saber mais, consulte o artigo digitalmente conforme art. 4º, inciso I, da Lei nº 13.380/2016, e o artigo digitalmente conforme art. 4º, inciso I, da Lei nº 13.380/2016, e o artigo digitalmente conforme art. 4º, inciso I, da Lei nº 13.380/2016, e o artigo digitalmente conforme art. 4º, inciso I, da Lei nº 13.380/2016.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300038003300370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Pato Maravilha** em **06/05/2025 13:08**

Checksum: **633899B638940719FE2208F336D2D12813B71552FE799D394985A70922C2F6DF**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100300038003300370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020.